

RESOLUÇÃO 09/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 02 de dezembro de 2020, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CIS AMAUC para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;

V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2021 em **R\$ 2.845.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) e a despesa fixada em igual valor de **R\$ 2.845.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em **R\$ 2.845.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	Recurso	-	2.845.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	-	2.845.000,00
4.13.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		<u>500,00</u>	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		<u>500,00</u>	
0				
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.02 - Saúde	500,00	
0				

4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.646.500,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		<u>2.646.500,00</u>	
<u>4.1.6.0.0.05.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serviços de Saúde</u>	<u>0.1.03 - Rec. Serv. Saude</u>	<u>2.646.500,00</u>	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.01	Alto Bela Vista	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	80.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.02	Arabutã	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	100.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.03	Concórdia	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	112.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.04	Ipira	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	250.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.05	Ipumirim	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	174.500,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.06	Irani	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	200.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.07	Itá	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	170.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.08	Jaborá	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	377.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.09	Lindoia do Sul	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	58.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.10	Paial	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	75.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.11	Peritiba	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	220.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.12	Piratuba	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	250.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.13	Pres. Castello Branco	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	250.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.14	Seara	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	200.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.15	Xavantina	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	130.000,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		198.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		198.000,00	
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	<u>Transferências De Municípios Consorciados</u>		<u>198.000,00</u>	
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Alto Bela Vista	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00	Arabutã	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00	Concórdia	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Ipira	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00	Ipumirim	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.06.00.00.00	Irani	0.1.02 - Saúde	13.200,00	

4.1.7.2.3.37.07.00.00.00	Itá	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.08.00.00.00	Jaborá	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00	Lindoia do Sul	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.10.00.00.00	Paial	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.11.00.00.00	Peritiba	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Piratuba	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Pres. Castello Branco	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.14.00.00.00	Seara	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
4.1.7.2.3.37.15.00.00.00	Xavantina	0.1.02 - Saúde	13.200,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				2.845.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará:

I – Repasse pela contratação de exames e consultas especializadas, cujo valor será repassado somente mediante prestação de serviços:

I – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto Bela Vista	80.000,00
Arabutã	100.000,00
Concórdia	112.000,00
Ipira	250.000,00
Ipumirim	174.500,00
Irani	200.000,00
Itá	170.000,00
Jaborá	377.000,00
Lindoia do Sul	58.000,00
Paial	75.000,00
Peritiba	220.000,00
Piratuba	250.000,00
Pres. Castello Branco	250.000,00
Seara	200.000,00
Xavantina	130.000,00
TOTAL	2.646.500,00

II – Repasse para manutenção das despesas do consórcio:

Alto Bela Vista	13.200,00
Arabutã	13.200,00
Concórdia	13.200,00
Ipira	13.200,00
Ipumirim	13.200,00
Irani	13.200,00
Itá	13.200,00
Jaborá	13.200,00
Lindoia do Sul	13.200,00
Paial	13.200,00
Peritiba	13.200,00
Piratuba	13.200,00
Pres. Castello Branco	13.200,00
Seara	13.200,00
Xavantina	13.200,00

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R\$ **2 R\$ 2.845.000,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
10.301.0001.2.001	Manutenção das Atividades Gerais do CIS AMAUC			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		198.500,00
3.1.90.00.00	0.1.02	Pessoal e Encargos	108.500,00	
3.3.90.00.00	0.1.02	Outras Despesas Correntes	70.000,00	
4.4.90.00.00	0.1.02	Outras Despesas Correntes	20.000,00	
		TOTAL		198.500,00

10.301.0001.2.002		Realização de Exames Especializados		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		2.646.500,00
3.3.90.00.0	0.1.03	Outras Despesas Correntes	2.646.500,00	
		TOTAL		2.646.500,00
		TOTAL GERAL		2.845.000,00

5.1 – Os entes consorciados deverão registrar as despesas na seguinte categoria:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.200,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	7.260,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	4.620,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	1.320,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	13.200,00

5.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;

III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2021.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 02 de dezembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Presidente do CIS AMAUC

Publicado no mural do CIS AMAUC e no Diário Oficial dos Municípios –
DOM em 03 de dezembro/2020.

Saraonice Sarturi Provenci

Diretora-Administrativa